



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/TP, DE 1º DE OUTUBRO DE 1993

CERTIFICO E DOU FÉ que o egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ernes Pedro Pedrassani, Marcelo Pimentel, Guimarães Falcão, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Antônio Amaral, Hylo Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Francisco Fausto, José Francisco, Afonso Celso, Cnéa Moreira, Roberto Della Manna, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Leonaldo Silva, Indalécio Gomes Neto, João Tezza, Galba Velloso e Lourenço Prado, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a estrutura normativa do Regimento Interno desta Corte, tal como apresentada pela Comissão, excluídos os artigos que mereceram destaques. Em face da aprovação a Comissão ficou encarregada de apresentar a redação final do Regimento Interno.

DOS DESTAQUES

- Ao parágrafo único do art. 3º - Destaque formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba. Por maioria, rejeitar a emenda apresentada e aprovar o parágrafo único do art. 3º, com a redação proposta pela Comissão, abaixo transcrita, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros José Ajuricaba e Manoel Mendes. "Havendo mais de uma vaga a ser preenchida, a lista conterà o número de magistrados igual ao de vagas mais dois."
 - Aos artigos 29 e 30 - Destaque formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ursulino Santos - Adaptação dos artigos. Por maioria, acolher a emenda apresentada, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros José Ajuricaba, Ney Doyle, José Francisco, Afonso Celso, Roberto Della Manna, Armando de Brito, Leonaldo Silva, João Tezza, Galba Velloso e Lourenço Prado, ficando a Comissão encarregada de adequar o resultado da votação ao decidido pelo e. Plenário.
 - Ao artigo 35 - "b" - "d" e 241 - Destaque formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle - Proposta de supressão das alíneas "b" e "d" do art. 35, bem como do artigo 241 - Por maioria, rejeitar a emenda apresentada, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ney Doyle, José Ajuricaba, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Indalécio Gomes Neto e João Tezza.
 - Ao art. 82 - Proposta de redação - Destaque formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ursulino Santos - Por maioria, acolher a emenda apresentada, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Antônio Amaral, José Calixto, Ney Doyle, José Francisco, Afonso Celso, Roberto Della Manna, Leonaldo Silva, João Tezza, Lourenço Prado e Galba Velloso, passando o artigo 82 a ter a seguinte redação: "A antigüidade dos Ministros para efeitos legais e regimentais, separadamente, togados e classistas, será regulada:
 - a) pela posse;
 - b) pela nomeação;
 - c) pelo tempo de serviço prestado à Justiça do Trabalho;
 - d) pelo tempo de serviço público federal;
 - e) pela idade, quando houver empate pelos demais critérios.
- Parágrafo único - Nomeado e reconduzido o Ministro Classista para novo mandato, será computado o tempo anterior para efeito de antigüidade na sua classe."
- Ao artigo 84 - Inciso V - Proposta de supressão da expressão "perda de objeto ou por evidente a incompetência". Destaque apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle - Por maioria, acolher a emenda apresentada e eliminar do inciso V do art. 84 as expressões "perda de objeto ou por evidente a incompetência", vencidos parcialmente os Excelentíssimos Senhores Ministros Manoel Mendes e Vantuil

Abdala que acolhiam-na apenas quanto à supressão da expressão "por evidente a incompetência", mantida a redação da Comissão quanto à perda de objeto e ainda parcialmente os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa e José Ajuricaba, que rejeitavam a referida emenda apenas quanto à supressão da expressão "por evidente a incompetência." Os Excelentíssimos Senhores Ministros Guimarães Falcão, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Hylo Gurgel, Ursulino Santos e Armando de Brito votaram no sentido da rejeição integral da emenda.

- Ao artigo 168, inciso III - Proposta de supressão da expressão final: "... excluída a utilização do fac-símile" - A Comissão incorporou a sugestão oferecida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, desaparecendo o destaque.

- Ao artigo 320 - inciso II - Supressão da parte final do inciso - "...de disposições legais particulares de categoria profissional ou econômica e de atos normativos". Destaque apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle - Por maioria, rejeitar a

emenda, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ney Doyle, Antônio Amaral, Francisco Fausto, José Francisco, Afonso Celso, Roberto Della Manna, Leonaldo Silva e João Tezza.

- Ao artigo 325 - Acrescentar um parágrafo 3º, com a seguinte redação: "parágrafo 3º - Constará da ata o que ocorrer em audiência, ressalvado, porém, quando não houver acordo, as propostas de conciliação apresentadas pelas partes e não aceitas." Destaque apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba - Por maioria, rejeitar a emenda apresentada, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros José Ajuricaba, Ursulino Santos, Ney Doyle, João Tezza e Galba Velloso.

- Ao artigo 432, Parágrafo único - Modificação da parte inicial do parágrafo: "salvo se servidor público" em substituição à expressão "salvo se servidor efetivo na Justiça do Trabalho". Destaque apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto - Por maioria, acolher a emenda apresentada, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ermes Pedro Pedrassani, Leonaldo Silva, João Tezza e Lourenço Prado, que rejeitavam-na, e o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, que excluía apenas a expressão "efetivo". Declarou-se impedido para apreciar o presente destaque o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba.

- Supressão dos artigos 57 a 62 e 42, XXXIV - Destaque apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ney Doyle - Por maioria, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ermes Pedro Pedrassani, Leonaldo Silva e Indalécio Gomes Neto, acolher a emenda apresentada e suprimir os artigos referidos.

Sala de Sessões, 1º de outubro de 1993.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno